
RESOLUÇÃO CAS Nº 19/2017

REVOGA A RESOLUÇÃO CAS Nº 02/2017 E DISPÕE SOBRE REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 734 de 20/07/2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2016:

- **Considerando** o disposto no Projeto Pedagógico de Curso – PPC do curso de Administração;
- **Considerando** Ata nº 038/2017 de 27 de julho de 2017, da reunião do Conselho de Administração Superior - CAS, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Aprova as **ALTERAÇÕES** no **REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO** das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMa;
Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução;
Art. 3º – Fica revogada a **RESOLUÇÃO CAS Nº 02/2017**, de 23 de fevereiro de 2017.
Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santa Rosa, RS, 27 de julho de 2017.



Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMa
Mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis

REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – PPC 2009, 2013 e 2017

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO

Art. 1º - As atividades complementares são entendidas como aquelas que, mediante avaliação, passam a compor o currículo do acadêmico, possibilitando-lhe o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências vinculadas à sua formação, inclusive as adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e ações de extensão junto à comunidade. As atividades complementares têm como objetivo flexibilizar a estrutura curricular dos cursos de graduação das Faculdades Integradas Machado de Assis, proporcionando aos acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, e são regidas por regulamento próprio.

Art. 2º - O presente regulamento será o norteador das atividades científicas e dos procedimentos previstos nas Atividades Complementares do Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Art. 3º - As atividades de iniciação científica, objeto deste regulamento, visam incentivar a leitura e a escrita dos acadêmicos do curso de Administração – PPC 2009, 2013 e 2017 com o intuito de moldar um perfil profissional diferenciado e capacitado, com habilidade de comunicação, criatividade e competência, capaz de atribuir utilidade à informação, de modo a contribuir eficazmente para a gestão das empresas.

CAPÍTULO II

CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CIENTÍFICAS

Art. 4º - As atividades de iniciação científica são de cunho obrigatório e contemplam: seleção e apresentação de artigo científico (1ª atividade); produção de artigo e entrevista (2ª atividade); produção de artigo e apresentação do artigo (3ª atividade).

Art. 5º - O acadêmico matriculado no 1º semestre deverá realizar a atividade que consiste na seleção de um artigo científico na área de conhecimento do curso e apresentação para uma banca de professores. Este trabalho pode ser realizado em equipe de até três componentes.

Art. 6º - Acadêmicos cursando o 3º semestre devem realizar a atividade que consiste na produção de um artigo científico na área de conhecimento do curso, conforme o Guia de Formatação de Trabalhos Acadêmicos FEMA. Após a elaboração, a equipe será avaliada através de entrevista, realizada por uma banca de professores. O artigo pode ser realizado em equipe de até quatro componentes e deverá possuir um mínimo de dez e máximo de vinte páginas.

Art. 7º - Acadêmicos cursando o 5º semestre devem realizar a atividade que consiste na produção e apresentação de um artigo científico na área de conhecimento do curso, conforme o Guia de Formatação de Trabalhos Acadêmicos FEMA. O artigo pode ser realizado em equipe de até quatro componentes e deverá possuir um mínimo de dez e máximo de vinte páginas.

Art. 8º - Nas atividades de produção científica os acadêmicos têm direito ao auxílio de um professor orientador. O limite de orientações por professor fica estipulado em nove (09) atividades científicas.

CAPÍTULO III

PRAZOS DE ENTREGA

Art. 9º - A operacionalização das atividades de iniciação científica ocorre em quatro fases:

I - Na primeira fase o(s) acadêmico(s) deverá(ão) preencher e entregar um formulário disponibilizado no site da Instituição, contendo: a caracterização do trabalho, o tema, o(s) componente(s) da equipe, o professor orientador e respectiva assinatura de aceite de orientação.

II - Na segunda fase, válida apenas para a produção de artigos, o(s) acadêmico(s) deve(m) entregar a primeira versão do trabalho, o qual deverá corresponder no mínimo a cinquenta por cento da versão final da produção, que será encaminhada ao respectivo professor orientador para eventuais correções e sugestões de melhoria.

III - A terceira fase corresponde a entrega final da produção científica. Os Membros do NDE (Núcleo Docente Estruturante) do respectivo curso analisarão o respeito a propriedade intelectual nos artigos. Caso seja identificado plágio, o trabalho será desconsiderado, ou seja, não será avaliado e

nem encaminhado para apresentação de acordo com os critérios de avaliação da Resolução nº 01/2013 Art. 6º Parágrafo Único.

a - os acadêmicos, que realizaram a atividade de pesquisa/leitura/apresentação de artigo científico, devem entregar duas cópias da versão do artigo selecionado para estudo, assim como duas cópias do material de apoio utilizado na apresentação;

b - os acadêmicos que realizaram a atividade de produção de artigo deverão entregar duas cópias impressas do artigo produzido e uma cópia em CD.

IV - A quarta fase refere-se à apresentação das atividades científicas, sendo que para os acadêmicos do 3º semestre será realizada entrevista e para os demais semestres a apresentação diante de uma banca de professores.

V - Os acadêmicos devem realizar inscrição para participar das apresentações. Esta fase é caracterizada como Mostra de Iniciação Científica do Curso de Administração. Estes receberão certificados de participação como ouvintes e/ou apresentadores.

VI - As datas de cada fase enumerada anteriormente serão definidas no calendário do curso.

CAPÍTULO IV

AValiação

Art. 10 - A avaliação das atividades supra mencionada será realizada por professores do curso, de acordo com os seguintes critérios:

I – 1º Atividade (1º semestre)

- pontualidade	peso 0,2
- postura (vestimenta, divisão do olhar, movimentos, tom de voz)	peso 0,2
- domínio do conteúdo	peso 0,5
- recurso utilizado	peso 0,4
- clareza e objetividade	peso 0,5
- fidelidade ao tema	<u>peso 0,2</u>

Peso 2,0

II – 2º Atividade (3º semestre)

- pontualidade	peso 0,2
- metodologia (conforme Guia de Formatação de Trab. FEMA)	peso 0,2

-
- embasamento teórico peso 0,4
 - redação (clareza, objetividade, coerência e coesão) peso 0,4
 - ortografia peso 0,2
 - postura (vestimenta, divisão do olhar, movimentos, tom de voz) peso 0,3
 - domínio do conteúdo na entrevista peso 0,3

Peso 2,0

III – 3º Atividade (5º semestre)

- pontualidade peso 0,2
- metodologia (conforme Guia de Formatação de Trab. FEMA) peso 0,2
- embasamento teórico peso 0,4
- redação (clareza, objetividade, coerência e coesão) peso 0,4
- ortografia peso 0,2
- postura (vestimenta, divisão do olhar, movimentos, tom de voz) peso 0,2
- domínio do conteúdo peso 0,2
- recurso utilizado peso 0,2

Peso 2,0

Art. 11 - As atividades de iniciação científica serão avaliadas com nota de peso 2,0 (dois) e devem compor a segunda nota semestral (N2) e poderá ser validada como atividade complementar.

I - Caso o acadêmico não realize as atividades de iniciação científica será atribuída nota zero (peso 2) em todos os componentes curriculares em curso, tendo em vista o caráter obrigatório da atividade.

II – A segunda atividade (elaboração de artigo e entrevista) e a terceira atividade (elaboração de artigo e apresentação), quando elaborada conforme Art. 10º, respeitando a metodologia, a propriedade intelectual dos autores, abrangência do conteúdo e qualidade da pesquisa, poderá ser publicada na Revista Eletrônica de Iniciação Científica do Curso de Administração e Ciências Contábeis e o professor orientador participará da publicação como co-autor do trabalho.

III - A ficha de orientação da iniciação científica da 2º e da 3º atividade fica sob a responsabilidade do orientador para que faça as devidas anotações. Ao concluir a atividade de orientação o mesmo entrega-a para a Coordenação da Iniciação Científica.

IV – Discentes transferidos de outra IES deverão cumprir com a atividade de iniciação científica referente ao semestre em que o mesmo esteja cursando o maior número de componentes curriculares, ficando desobrigado de realizar as atividades de iniciação científica dos semestres anteriores.

CAPÍTULO V

VALIDAÇÃO COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Art. 12 - A validação das atividades, objeto deste regulamento, como atividade complementar, está vinculada a nota ou desempenho do acadêmico na atividade de iniciação científica.

Art. 13 - Define-se a seguinte relação entre a nota atribuída ao artigo/entrevista/apresentação e a quantidade de horas validadas como atividade complementar:

Nota	Aproveitamento
0,5 a 0,8	5 horas
0,9 a 1,2	8 horas
1,3 a 1,6	11 horas
1,7 a 2,0	15 horas

I - A produção científica com nota inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) não será validada como atividade complementar.

II - As atividades científicas mencionadas neste regulamento serão consideradas atividades complementares, desde que observado o mencionado neste regulamento, não podendo a soma das horas ultrapassarem 60 horas.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - O acadêmico que cumprir as três produções científicas correspondentes às três atividades caracterizadas no Capítulo I deste regulamento, fica dispensado da obrigatoriedade, podendo fazê-lo a seu critério.

Art. 15 - O acadêmico que cursa componentes curriculares em diferentes semestres do curso, irá realizar a atividade de acordo com o semestre-base de seu currículo.

Art. 16 - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Coordenação do Curso.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18 - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração Superior - CAS.